

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de 06 (seis) vagas para o 2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços no formado online e 100% ao vivo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A participação no 2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços é de grande importância para os servidores envolvidos nas contratações, bem como na gestão de contratos de serviços terceirizados na Secretaria da Economia.

Atualmente, a Secretaria da Economia de Goiás possui cerca de sete contratos de mão-de-obra terceirizada, cujos gestores estão alocados na Superintendência de Gestão Integrada.

É dever da Administração nomear servidores para exercer a tarefa de acompanhamento e fiscalização da execução dos seus contratos, bem como do recebimento do objeto contratado. Isso demanda a obrigatoriedade legal de ser indicado um servidor para o exercício dessa missão de bem acompanhar e fiscalizar o contrato firmado pela Administração com o particular. Também deriva dessa nomeação a responsabilidade conferida ao servidor público, que poderá acarretar inclusive a responsabilização de ordem administrativa, civil e penal.

É necessário que o servidor designado para a gestão e fiscalização de um contrato seja capaz de exercer suas funções, tendo o conhecimento e as competências necessárias para desempenhar sua missão de forma eficiente. Com isso, o curso pretendido, visa qualificar e melhorar a atuação dos servidores responsáveis pela gestão de contratos com fornecimento de mão de obra terceirizada, bem como proporcionar, a compreensão do salário a utilizar nas composições, adicionais envolvidos, itens estimados e vinculantes nas propostas das licitantes, o tratamento dos diferentes regimes tributários das empresas, os procedimentos fiscalizatórios mais relevantes, a aplicação do IMR, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os custos não renováveis, limites para alterações, operacionalização da conta vinculada. Além do mais, esta ação está prevista na Matriz de Riscos inerentes ao Processo de Gestão e Fiscalização dos Contratos como Controle.

As seis vagas adquiridas serão distribuídas na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que concentra todos os contratos que envolvem mão de obra terceirizada e na Gerência de Compras Governamentais, que além de conduzir as compras e contratações realizadas pela Secretaria da Economia, auxilia os Gestores de Contratos em sua atuação.

Quantidade de vagas	Unidade Administrativa	Servidor	Função
04	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Heloísa Lagares Guimarães	Gerente
		Maria Cristina Duarte	Gestor de Contrato
		Gabriella Torres de Carvalho	Gestor de Contrato
		Fernando Augusto Ataíde de Castro	Assessor
02	Gerência de Compras Governamentais	Deyse Lucidy Diniz Sanches	Gerente
		Kelly Caetano de Alexandria	Supervisor de Gestão de Contratos

3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL C/DESCONTO
1	2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços no formado on line - 100% ao vivo	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

O valor total estimado desta aquisição é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A proposta apresentada no documento SEI (000021599943), já foi ofertada com desconto, devido ao número de participantes desta Secretaria de Estado da Economia que serão inscritos no evento.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS:

4.1 2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços Online 100% ao vivo.

O Seminário com data de realização marcada para os dias 20 a 23 de setembro de 2021 será realizado ao vivo em ambiente virtual.

Estão inclusos no valor da proposta apresentada Material Didático com conteúdo exclusivo, Livro digital "Legislação: Licitações - Pregão Presencial e Eletrônico - Leis complementares", que serão enviados aos participantes em seus e-mails pessoais e o Certificado.

Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

Nesse seminário será abordado, dentre outros, a identificação de quais serviços são terceirizáveis, o salário a utilizar nas composições, adicionais envolvidos, itens estimados e vinculantes nas propostas das licitantes, o tratamento dos diferentes regimes tributários das empresas, os procedimentos fiscalizatórios mais relevantes, a aplicação do IMR, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os custos não renováveis, limites para alterações, operacionalização da conta vinculada. Além disso, o Seminário conta com tópicos específicos dedicados aos impactos da pandemia nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

Com carga horária de 32 horas.

Todo o conteúdo programático, bem como o currículo do instrutor do curso consta no documento (000021599734) anexo nos autos.

5. DA EMPRESA CONTRATADA:

A Negócios Públicos atua há mais de 20 anos, realizando eventos, treinamentos e na prestação de suporte técnico e jurídico na área de Licitações e Contratos.

A Secretaria da Economia já tem celebrado o contrato para acesso ao sistema Banco de Registro de Preços, que é uma ferramenta muito importante.

Empresa NP Treinamentos Telefone: (41) 3778-1810 Whatsapp: (41) 99588-6532 cursos@negociospublicos.com.br negociospublicos.com.br/cursos-online

Endereço: R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido – Curitiba/PR CEP: 81200-526

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;
- Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.2 – Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3 – Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota:

A multa a que se refere a alínea a) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

8.5- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento a contratada deverá informar dados bancários da conta corrente . O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.

9.2.O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** (CNPJ nº 10.498.974/0001-09). No seguinte banco credenciado: BANCO DO BRASIL: Agência: 1622-5 Conta Corrente: 105678-6

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fica designada como gestora da contratação a servidora Kelly Caetano de Alexandria, MB: 1224393-0, Técnica em Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração à disposição da Secretaria de Estado da Economia, lotada na Supervisão de Gestão de Contratos da Gerência de Compras Governamentais - GELC/SGI.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93.

ELABORADO POR:

Kelly Caetano de Alexandria - Supervisora de Gestão de Contratos.

APROVADO POR:

Deyse Lucidy Diniz Sanches - Gerente de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES, Gerente**, em 01/07/2021, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021572131** e o código CRC **D36643D8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO
FAZENDÁRIO, BLOCO B (62)3269-2068



Referência: Processo nº 202100004069413



SEI 000021572131